

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DA CONSULTA PRÉVIA
N.º TA_22_076_PR_O_002_DGA
PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO “EMPREITADA DE FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE ANALISADORES DE ENERGIA EM INSTALAÇÕES SGE E SGCIE”

1. A Entidade Adjudicante, Águas do Tejo Atlântico, S.A., (Tejo Atlântico) com sede em Lisboa, na ETAR de Alcântara, Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 514387130 e com o capital social de 113 527 680,00€ (cento e treze milhões quinhentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta euros); telefone: 213107900; telefax: 213107901; correio eletrónico: geral.adta@adp.pt convida a empresa -----, com sede na rua - ----- n.º -----, -----, com o número de matrícula e de pessoa coletiva -----, matriculada na CRC de ----- sob o número -----, com correio eletrónico ----- apresentar proposta no âmbito do procedimento de Consulta Prévia adotado para a celebração do contrato da “Empreitada de Fornecimento e Instalação de Analisadores de Energia em Instalações SGE e SGCIE”, conforme o respetivo Caderno de Encargos, que se junta em anexo.
2. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada pelo órgão competente para a decisão de contratar da Tejo Atlântico, em 04 de maio de 2022 ao abrigo do Manual de Delegação de Competências em vigor na Tejo Atlântico, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 5 de julho de 2018;
 - b) A escolha do procedimento funda-se na alínea c), do art.º 19.º, do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP).
 - c) O Caderno de Encargos e respetivos anexos são enviados em anexo ao presente convite;
3. Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento
 - 3.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Direção de Gestão de Ativos da Tejo Atlântico e deverão ser solicitados através da plataforma AcinGov, até ao final do 1.º terço do prazo para a apresentação das propostas;
 - 3.2 Os esclarecimentos a que se refere a alínea anterior serão prestados através da plataforma AcinGov, até ao final do 2.º terço do prazo para a apresentação das propostas.
4. Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais.

- 4.1 Nos termos do disposto no artigo-50º do CCP, e sem prejuízo do disposto na última parte de tal normativo legal, até ao fim do primeiro terço do prazo para apresentação da proposta, o interessado pode solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e no mesmo prazo deve apresentar, querendo, através da plataforma AcinGov, ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no Caderno de Encargos.
- 4.2 A apresentação da lista prevista no número anterior suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do primeiro terço do prazo estipulado para a sua apresentação até ao dia da publicitação da decisão sobre os erros e omissões identificados pelo interessado, ou até ao termo do prazo referido no número seguinte.
- 4.3 A decisão do órgão competente para a decisão de contratar sobre os erros e omissões identificados pelos interessados será proferida e publicitada nos termos do nº5 do artº50º do CCP até ao termo do prazo previsto para a apresentação das propostas ou da manutenção da suspensão do prazo para a sua apresentação, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites.
- 4.4 A lista apresentada pelos interessados nos termos do final do n.º 4.1, bem como a decisão do órgão competente para a decisão de contratar prevista no n.º 4.3, são publicitadas através da plataforma AcinGov, devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificadas ao interessado.

5. Local e natureza dos trabalhos:

a) Os trabalhos serão realizados nas seguintes instalações e locais:

- Fábrica de Água de Frielas
- Fábrica de Água de Alverca
- Fábrica de Água de Torres Vedras
- Fábrica de Água de Alcântara
- Fábrica de Água de Vila Franca de Xira
- Fábrica de Água de S. João da Talha
- Fábrica de Água de Beirolas
- Fábrica de Água do Charneca
- Fábrica de Água da Guia
- Fábrica de Água de Chelas
- Fábrica de Água de Atouguia da Baleia

- b) Os trabalhos a realizar são, fornecimento e instalação de transformadores de intensidade, de analisadores de energia, e equipamentos de comunicação, de modo a centralizar a recolha de parâmetros elétricos das instalações nomeadamente os valores das tensões, correntes, potência e energia dos consumidores significativos das instalações instalação de variadores de velocidade e sua integração nos respetivos sistemas de supervisão (SCADA).

6. Documentos e Modo de Apresentação das Propostas

6.1 Dando o cumprimento ao estipulado no artigo 57.º do CCP, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme minuta constante do **Anexo I** do presente convite;
- b) Proposta de preço, conforme com o modelo do **Anexo II** do presente convite, com indicação do respetivo preço global, que deverá corresponder ao somatório da lista de preços unitários que constitui o **Anexo II** ao Caderno de Encargos, que deverá integrar a proposta;
- c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho, referido na alínea anterior.
- d) Memória descritiva e justificativa sucinta, do modo de execução dos trabalhos;
- e) Plano de Trabalhos detalhado com as principais atividades da empreitada, elaborado conforme especificado no art.º 361.º do CCP;
- f) Documentação técnica dos materiais a aplicar;

6.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

6.3 Sob pena de exclusão, todos os documentos solicitados nos números antecedentes devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

- 6.4 No caso em que a assinatura eletrónica certificada, exigida em todos os documentos da proposta, não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.
- 6.5 Na organização dos documentos da proposta que devem ser apresentados através da plataforma AcinGov, o Concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada documento mencionado no n.º 6.1.
- 6.6 Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e apresentados pelo meio e modo referido no item anterior.
7. As peças que instruem o presente procedimento são o presente Convite e o Caderno de Encargos, em anexo.
8. É obrigatório que o adjudicatário seja titular de alvará contendo as habilitações da 1.ª Subcategoria da 4.ª Categoria, da classe correspondente ao valor global da sua proposta.
9. O prazo de execução dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias após a outorga do contrato.
10. A proposta, deve ser apresentada na plataforma AcinGov até às 18h do 31.º (trigésimo primeiro) dia posterior ao do envio do presente convite.
11. O prazo da obrigação da manutenção da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.
12. O preço base do procedimento é de 100.000,00 € (cento e cinco mil euros), sem incluir o IVA eventualmente devido, à taxa legal em vigor.
13. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, tendo em conta os seguintes fatores e respetivos coeficientes de ponderação:
- | | |
|------------------|------|
| 1. Preço | 60 % |
| 2. Valia técnica | 40 % |
14. O pagamento será feito através de auto de medição lavrado no final de cada mês e no final da obra.
15. Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nem haverá lugar a negociação.
16. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, na plataforma AcinGov, os documentos de habilitação a que se referem os n.ºs 1 e 2 do art.º 81º do CCP.
17. Em tudo o omissa é aplicável o disposto no CCP e legislação complementar.

Com os melhores cumprimentos,

Diretor de Gestão de Ativos

Anexos:

Anexo 1 – Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

Anexo 2 – Modelo da proposta de preço.

Anexo 3 – Critérios de avaliação das propostas.

Anexo 4 – Caderno de Encargos e seus anexos.

ANEXO I

a que se refere a alínea a) do ponto 6.1

ANEXO I do CCP

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

a que se refere a alínea c) do ponto 6.1

PROPOSTA DE PREÇO

[*identificação da sociedade*], após ter recebido o convite datado de [*data do envio*] para apresentação de proposta, no âmbito do ajuste direto adotado para a celebração do contrato de execução da “Empreitada de fornecimento e instalação de analisadores de energia em instalações SGE e SGCIE”, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem o objeto do contrato a celebrar, em conformidade com o Convite e o Caderno de Encargos, no prazo de [*prazo*] dias, pelo preço de [*preço por algarismos e por extenso*], conforme lista de preços unitários em anexo.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a Águas do Tejo Atlântico S.A. notifique a sua intenção de não proceder à adjudicação.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa, designadamente no CCP, e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

[*Data e assinatura*]

ANEXO III

a que se refere o ponto 13

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1 Avaliação

Avaliação segundo o subfactor preço será efetuada com base num ponderador obtido para a proposta em análise. A avaliação da valia técnica será com base num conjunto ordenado de descritores de valorização dos atributos das propostas.

O critério adotado é o da proposta economicamente mais vantajosa, densificado nos seguintes subfactores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetido à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

1. Preço	60 %
2. Valia técnica	40 %

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos subfactores. A escala de pontuação dos subfactores será de 0 a 10.

1.2 Metodologia para avaliação do subfactor “Preço”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do subfactor 1 (Preço), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$\text{Pontuação (Proposta i)} = P_0 - k \times (Vi)^n$$

em que:

$$P_0 = 10$$

$$K = 1,0600244225E-29$$

$$n = 5,80$$

$$\text{PBC (preço base do concurso)} = \text{€}100.000,00$$

Pontuação (Proposta i) é a pontuação a atribuir à Proposta i no subfactor Preço, com um máximo de 10 pontos;

V_i é o valor da Proposta i.

Previamente à aplicação desta metodologia, será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo custo final, quando se verificarem erros.

Para a avaliação deste subfactor, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes da alínea b) do n.º **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** do Convite.

1.3 Avaliação da valia técnica

A escala de pontuação para a avaliação parcial do subfactor Valia Técnica da Proposta - será de 0 a 10, atribuída com base no seguinte conjunto ordenado de descritores de valorização dos atributos das propostas:

Proposta de muito boa qualidade e com um nível excelente de detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do subfactor em apreciação	10
Proposta de boa qualidade e com um bom nível de detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do subfactor em apreciação	8
Proposta de qualidade satisfatória e com um nível de detalhe adequado dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do subfactor em apreciação	6
Proposta de qualidade sofrível e com um nível de detalhe mediano dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do subfactor em apreciação	4
Proposta de fraca qualidade e com pouco detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do subfactor em apreciação	2
Proposta sem qualidade que não evidencia qualquer detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do subfactor em apreciação	0

Caso a proposta apresente uma qualidade intermédia nos descritores de valorização dos seus atributos no subfactor qualitativo – Valia Técnica da Proposta, serão atribuídas as pontuações intermédias ímpares às apresentadas no quadro anterior.

Para a avaliação deste subfactor, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes das alíneas **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** a f) do nº 6.1 do Convite, tendo em consideração os atributos das propostas no que respeita ao seguinte:

- À qualidade dos materiais e equipamentos a instalar, sendo analisadas as folhas de características e especificações apresentadas, os catálogos, a conformidade das características dos materiais e equipamentos com o especificado no Caderno de Encargos e Projeto e outras informações pertinentes sobre os materiais e equipamentos propostos;
- Ao Plano de Trabalhos, analisando se o mesmo contempla as principais atividades da empreitada, se o seu encadeamento é lógico, se foi elaborado com o detalhe adequado e se o mesmo é coerente com os Planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos apresentados;

- Serão igualmente analisados os planos referidos, tendo em conta, o modo de execução da obra, a sua adequação às especificidades da obra em causa, as soluções construtivas e a metodologia proposta.

Em caso de empate o critério de desempate é o da proposta com melhor preço para o capítulo I do mapa de preços – Fábrica da Água de Frielas.

ANEXO IV

a que se refere a alínea c) do ponto 2